



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.102/2017 – CONFERE

Fixa as regras para elaboração e formalização do processo da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 dos Conselhos integrantes do Sistema Confere/Cores.

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, usando da faculdade prevista no inciso V do art. 10 da Lei nº 4.886/1965, com as alterações introduzidas pelas leis nºs 8.420/1992 e 12.246/2010, c/c os incisos VIII e IX do art. 12 e incisos X e XII do art. 6º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as determinações para elaboração e controle dos orçamentos oriundas da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos dos Conselhos integrantes do Sistema Confere/Cores para a apresentação do processo da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU, compreendidas nas Instruções Normativas, Decisões Normativas e Portarias específicas sobre o assunto,

R E S O L V E:

Art. 1º - O processo da Proposta Orçamentária dos Conselhos integrantes do

Sistema Confere/Cores, para o exercício financeiro de 2018, deverá ser apresentado

ao Conselho Federal, em uma única via.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

Art. 2º - O processo da Proposta Orçamentária deverá ser encaminhado ao Conselho Federal até o dia **17 de novembro** do exercício vigente, compostas das seguintes peças:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Parecer da Comissão Fiscal sobre o processo completo da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2018;
- c) Demonstrativos analíticos da Receita e da Despesa; e
- d) Ata de Reunião do Plenário do Conselho Regional onde constem aprovados, de forma clara e individualizada, a Proposta Orçamentária e o Plano de Trabalho (norma 01 do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do Sistema Confere / Cores).

Parágrafo único - Especificamente para o Conselho Federal, a letra "b" não se aplica e, com relação à letra "d", deverá ser apresentada a Ata de Reunião da Diretoria Executiva, onde conste a aprovação do processo da Proposta Orçamentária, *ad referendum* do Plenário da entidade.

Art. 3º - Os demonstrativos analíticos da Receita e da Despesa deverão obedecer ao módulo de Orçamento do Sistema Contábil utilizado por todos os Conselhos integrantes do Sistema Confere/Cores, devendo ser preenchidas somente as rubricas

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

que apresentem valor orçado de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pela entidade.

Art. 4º - Na determinação dos valores a alocar em cada conta, seja de Receita ou de Despesa, não poderão ser utilizadas importâncias inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser desprezadas as casas de dezenas, unidades e centavos de reais.

Art. 5º - No ofício de remessa deverão ser informados, obrigatoriamente, os critérios adotados para o cálculo do orçamento da Receita, devendo o total da previsão ser igual ao da fixação da Despesa.

§ 1º - A dotação inicial para o exercício de 2018, não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita arrecadada nos 2 (dois)

últimos exercícios, ou seja, os anos de 2016 e 2015, tomando-se por base a maior arrecadação do período. O ano em curso também poderá ser utilizado como base, em substituição a 2015, desde que projetadas as arrecadações para os meses restantes, informando o critério utilizado para o cálculo dessas projeções, que

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

deverá considerar a tendência do exercício, a partir das arrecadações verificadas nos respectivos meses dos 2 (dois) últimos exercícios.

§ 2º - Desta base de cálculo deverão ser excluídas:

- a) as Receitas de doações ou auxílio;
- b) as Receitas correspondentes aos empréstimos tomados; e
- c) as Receitas eventuais de alienação de bens.

§ 3º - Conforme determina o parágrafo 2º, do artigo 7º, da Lei n°

4.886/1965, deverá ser orçado o percentual de 20% (vinte por cento) da renda

bruta estimada do Conselho Regional para a despesa com Quota-Parte,

considerando o cálculo conforme a definição da Resolução Confere n° 334/2005.

Também deverá constar dotação orçamentária, caso aplicável, no percentual de 4%

(quatro por cento) da receita bruta, para a amortização de empréstimos concedidos

pelo Conselho Federal ao Regional, conforme o artigo 2º, § 1º, da Resolução

Confere n° 440/2007.

§ 4º - As letras "a" e "b" do parágrafo 2º e o parágrafo 3º não se aplicam ao

Conselho Federal.

Sede: Av. Graça Aranha, n° 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

Art. 6º - Os demonstrativos analíticos da Receita e da Despesa serão, obrigatoriamente, assinados em conjunto pelo Gestor do Conselho e pelo Contabilista responsável por sua elaboração.

Art. 7º - A elaboração dos demonstrativos analíticos da Receita e da Despesa, em consonância com o Plano de Trabalho, compreende a fixação de objetivos concretos para o período considerado, bem como o cálculo dos recursos financeiros, humanos e materiais necessários à sua materialização e concretização, baseados em programas, projetos e atividades. Ressalta-se a concordância com o Plano Estratégico, parte integrante do Relatório de Gestão a ser elaborado para encaminhamento ao TCU, em data oportuna, no que tange ao Planejamento Organizacional e Desempenho Orçamentário e Operacional da entidade.

Art. 8º - O processo da Proposta Orçamentária que apresentar incorreção será devolvido ao Conselho de origem para as devidas retificações.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Plenário do Conselho Federal.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2017.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello

Presidente

Rodolfo Tavares

Diretor Tesoureiro

Solange Barbosa Azzi
Procuradora-Geral

C.P.A.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br